

(ECDU), conjugado com o Decreto-Lei n.º 29/83, de 22 de Janeiro, foi concedida a equiparação a bolseiro ao professor associado com a agregação do QPCE/AM António José Barreiros Telo, nos dias 10 a 14 de Abril, 15 de Maio e 10 a 18 de Agosto de 2002.

5 de Abril de 2002. — O Director dos Serviços Gerais, *Luís Manuel da Silva Pereira*, COR AM.

## Comando do Pessoal

### Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

#### Repartição de Pessoal Civil

**Aviso n.º 5910/2002 (2.ª série).** — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provisão na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por despacho de 2 de Abril de 2002 do tenente-general ajudante-general do Exército, proferido por delegação de competências, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de chefe de serviço da área funcional de cirurgia geral do quadro de pessoal civil do Exército/HMR 1, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224/92, de 20 de Outubro.

2 — Garantia de igualdade de tratamento de oportunidades — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Tipo de concurso — o concurso é interno geral de acesso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos especiais de admissão que estejam vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

4 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Apresentação das candidaturas — conforme a secção IV da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

6 — Requisitos de admissão — só serão admitidos a concurso os candidatos que até ao início do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso satisfaçam os requisitos especiais de admissão constantes do n.º 53 da secção V da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

7 — Selecção dos candidatos — conforme a secção VI da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército, podendo ser entregue pessoalmente no Hospital Militar Regional 1 (D. Pedro V), Avenida da Boavista, 4100 Porto, ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

9 — Do requerimento devem constar os elementos expressos no n.º 50 da secção IV da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Coronel médico António Castro Oliveira Barreto, director do HMR 1.

Vogais efectivos:

Professor Doutor Manuel Augusto Cardoso de Oliveira, chefe de serviço, director do serviço de cirurgia B, do Hospital de São João, Porto.

Doutor Luís Tomé Gouveia, chefe de serviço do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Porto.

Prof. Doutor António Manuel Estima Martins, chefe de serviço do serviço de cirurgia B do Hospital de São João, Porto.

Doutor Vasco Narciso de Oliveira Mendes, chefe de serviço do serviço de cirurgia B do Hospital de São João, Porto.

Vogais suplentes:

Professor Doutor Amadeu Pinto Araújo Pimenta, chefe de serviço do serviço de cirurgia B do Hospital de São João, Porto.

Doutor Aníbal Rodrigues Liberal, chefe de serviço do serviço de cirurgia B do Hospital de São João, Porto.

11 — O presidente será substituído em caso de falta ou impedimento pelo 1.º vogal efectivo.

12 — O local onde podem ser pedidos esclarecimentos ou informações e ainda consultadas as listas de candidatos é o indicado no n.º 8.

8 de Abril de 2002. — O Chefe da Repartição, *Artur Parente Fraga*, coronel art.

#### Repartição de Pessoal Militar Permanente

**Portaria n.º 711/2002 (2.ª série).** — Por portaria de 4 de Abril de 2002 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major e reconstituída a carreira do militar nos diferentes postos, por se encontrar abrangido pelo artigo 1.º e pela alínea *b*) do artigo 2.º, ambos da Lei n.º 15/2000, de 8 de Agosto, conjugado com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 15/2000, de 7 de Novembro, o:

CAP CAV PQ (REF) 00001414, José Maria da Silva Gonçalves.

Com a aplicação da citada lei compete-lhe a correcção da antiguidade conforme se indica:

Alferes, com a antiguidade de 1 de Novembro de 1967;

Tenente, com a antiguidade de 1 de Dezembro de 1968;

Capitão, com a antiguidade de 3 de Dezembro de 1970;

Major, com a antiguidade de 31 de Agosto de 1981.

Fica intercalado na escala de antiguidade da sua arma à esquerda do então major cavalaria 06097763, José Paulo Montenegro de Mendonça Falcão, e à direita do major cavalaria 00352965, Fernando José Salgueiro Maia.

Considerando a antiguidade no posto de major (31 de Agosto de 1981), a data desde quando foi desligado da efectividade do serviço pela passagem à situação de reserva (1 de Outubro de 1984) e a data desde quando transitou para a situação de reforma (31 de Dezembro de 1992), tem direito à remuneração pelo seu posto no 2.º escalão, índice 345, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro. Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º da Lei n.º 15/2000, de 8 de Agosto.

9 de Abril de 2002. — O Chefe da Repartição, *José Caetano Almeida e Sousa*, COR ART.

**Despacho n.º 9185/2002 (2.ª série).** — Por portaria de 26 de Março de 2002 do general CEME, foi o MAJ INF (DFA) 02319567, António Alves Marques Júnior, autorizado a reingressar no quadro permanente, na arma de infantaria, em regime que dispense plena validade, desde a mesma data, ao abrigo do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro.

Foi qualificado DFA, por despacho de 22 de Dezembro de 1998 do secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional, por competência subdelegada pelo despacho n.º 6200/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 16 de Abril de 1998, com 33,5 % de desvalorização, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º e da alínea *b*) do artigo 2.º, ambos do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro.

Em conformidade com a referida portaria, foi igualmente autorizado o reingresso no QP da arma de infantaria no posto de major com antiguidade de 1 de Novembro de 1984 e com as consequentes promoções aos postos de:

TCOR, com antiguidade de 1 de Outubro de 1991;

COR, com antiguidade de 24 de Abril de 1998.

Conta a antiguidade no posto de coronel desde 24 de Abril de 1998, ficando posicionado na lista geral de antiguidade dos oficiais do Exército do quadro especial da arma de infantaria à direita do CORTIR INF 04719366, Valdemar José Moura da Fonte.

Tem direitos administrativos desde 1 de Setembro de 1975, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro. Fica sem efeito a sua passagem à situação de reserva em 18 de Março de 1985.

Fica sem efeito a sua passagem à situação de reforma em 18 de Março de 1993.

Atendendo a que o oficial foi eleito deputado, é considerado, desde 26 de Março de 2002, fora da efectividade de serviço, na situação de adido ao quadro, de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 279-A/2001, de 19 de Outubro, regulamentador da Lei Orgânica n.º 4/2001, de 30 de Agosto.

11 de Abril de 2002. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.